



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000002

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Comunicação Interna

Da: Secretaria de Infraestrutura
PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)

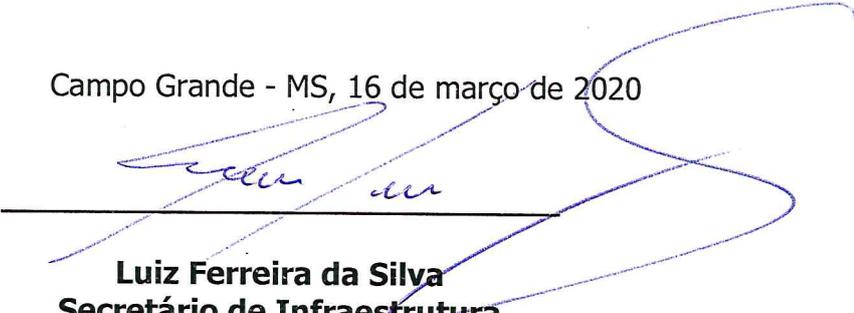
Senhora Presidente da CLPP:

Venho através do presente solicitar a contratação de empresa especializada para locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 01 (uma) máquina automática de auto serviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

JUSTIFICATIVA: Garantir o fornecimento ininterrupto de bebidas quentes (café expresso em grãos tipo longo e curto, chocolate com leite, leite em pó, cappuccino e copos descartáveis) ao local indicado por esta Secretaria, com melhoria na qualidade do fornecimento em decorrência da ausência de manipulação direta no preparo das bebidas, a de se destacar também que o contrato atual esta vencendo no dia 28/03/2020, sendo que não há possibilidade de prorrogação.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 16 de março de 2020



Luiz Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura



TERMO DE REFRÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 01 (uma) máquina automática de auto serviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

2. DO OBJETIVO:

2.1. Prestação serviços de locação de máquina automática de bebidas quentes, com fornecimento de insumos e assistência técnica.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Garantir o fornecimento ininterrupto de bebidas quentes (café expresso em grãos tipo longo e curto, chocolate com leite, leite em pó, cappuccino e copos descartáveis) ao local indicado por esta Diretoria, com melhoria na qualidade do fornecimento em decorrência da ausência de manipulação direta no preparo das bebidas.

4. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A máquina deverá ser instalada no seguinte local, sem qualquer custo adicional para o Contratante:

4.1.1. Prédio da Assembleia Legislativa – MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande – MS.

5. DA DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO E COM MATERIAL DE CONSUMO:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PARA 12 MESES
Locação de 1 máquina de café expresso.	Locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 01 (uma) máquina automáticas de auto serviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos.	12 (doze) meses
Café em Grão	Premiun PCTE 01 KG	40 PCTES
Leite em Pó	Preparado PCTE 01 KG	40 PCTES
Chocolate com Leite	Nutrimental Chocoshow PCTE 01KG	70 PCTES
Copos Descartáveis	Reforçado para bebidas quentes PCTE com 100 unidades	65 PCTS



6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

6.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados após assinatura do contrato;

6.2. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados após assinatura do contrato;

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

7.1. A máquina locada deverá possuir as seguintes características:

7.1.1. Possuir sistema tipo 'self-service', utilizando café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento das bebidas quentes informadas no item 5;

7.1.2. Ter aferidor de dose incluso, moinho incorporado, caldeira interna para água quente, bico de saída de água aquecida, com voltagem de 220V ou bivoltagem;

7.1.3. Todas as despesas referentes aos insumos utilizados para abastecimento da máquina serão de responsabilidade da Contratada, exceto a água, que será de responsabilidade do Contratante;

7.1.4. Os insumos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser de 1ª qualidade, com a devida aprovação técnica;

7.2. Preparação das bebidas:

7.2.1. As bebidas fornecidas pelo equipamento deverão obedecer à dosagem compatível com a consistência do produto final, evitando que as mesmas fiquem aguadas ou ralas;

7.2.2. Para a preparação dos produtos será considerada a quantidade mínima por dose: café expresso e longo = 7 gramas;

7.2.3. O Contratante poderá alterar, a qualquer tempo e a seu critério, a dosagem ou o fornecedor dos insumos, caso a qualidade e o paladar não atenderem às exigências contratuais.

8. Assistência Técnica:

8.1. As assistências técnicas preventivas e corretivas deverão ser permanentes e gratuitas, incluindo substituição de peças quando necessário ao bom funcionamento do equipamento, sem ônus ao Contratante;



8.2. Caso algum equipamento necessite sofrer manutenção fora das dependências da AL/MS, a empresa Contratada deverá substituí-lo por outro até o retorno do original, a contar da data em que foi detectado o defeito e/ou a necessidade de sua substituição, com o intuito de manter a ininterrupção dos serviços;

8.3. A Contratada deverá oferecer suporte e assistência técnica de segunda-feira à sexta-feira, das 7h às 17h, devendo atender aos chamados imediatamente após a comunicação feita pelo Contratante, inclusive quanto aos pedidos de reparação e substituição de equipamentos, quando necessário;

8.4. A Contratada deverá realizar, na 1ª quinzena de cada mês, a conservação técnica rotineira do equipamento locado.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

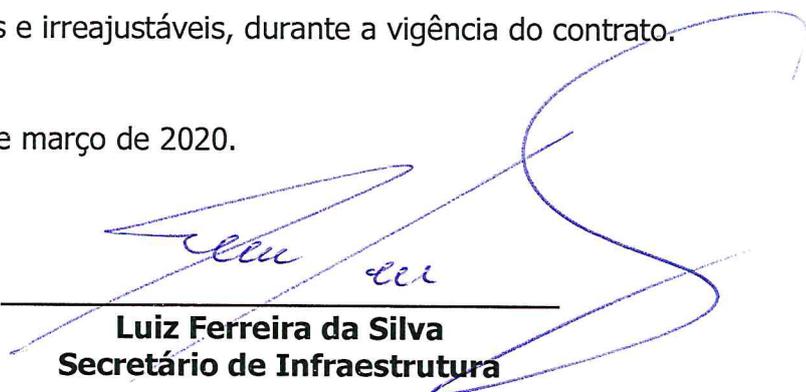
9.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestadas, por funcionário da Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material.

9.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

10. DO REAJUSTE DE PREÇO:

10.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante a vigência do contrato.

Campo Grande – MS, 16 de março de 2020.



Luiz Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura

CAMPO GRANDE, 16 DE MARÇO DE 2020

PROPOSTA DE LOCAÇÃO
(prazo de contrato de 12 meses)

MODELO	DESCRIÇÃO	ALUGUEL	TOTAL
Bianchi	automatica	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00

ORÇAMENTO DE COMPRA PRODUTOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PREÇO	QTDE	TOTAL
CAFÉ GRAO BARAO kg	100% ARABICA GOURMET	R\$45,50	40 kg	R\$ 1.820,00
CHOCOLATE NUTRIMENTAL kg	PREPARADO COM LEITE	R\$ 41,20	70 kg	R\$ 2.884,00
LEITE BEVAN pcte	ESPECIAL PARA MAQUINAS	R\$ 41,00	40 pcte	R\$ 1.640,00
COPOS DESCARTAVEIS Pcte	ESPECIAL PARA BEBIDAS QUENTES COPOBRAS	R\$20,00	65 pcte	R\$ 1.300,00
			TOTAL	R\$ 11.364,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- A vista 5% desconto ou preço tabela em ate 04 vezes iguais no cartão de credito
- Instalação e treinamento incluso (para equipamentos instalados fora da capital será cobrado o km/rodado)
- Prazo de entrega até 30 dias úteis após aprovação de crédito
- Validade da proposta 30 dias útei

www.vitalcafeespresso.com.br

FAÇA UMA VISITA

R. Marechal Rondon, 339 B. Amambai
Campo Grande MS

ENTRE EM CONTATO

(67)-3383.9216



BIANCHI GRAO

É uma máquina automática , de custo acessível e de fácil manuseio, ideal para comercio e industrias. máquina compacta de alta qualidade, de design e fabricação italiana, econômica, pois elimina mão-de-obra e desperdícios de produtos. permite regulagem personalizada de sabor e quantidade de produto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Rede hidráulica ou galão
- Peso: 27 kg
- Voltagem: 220 volts
- Consumo de energia: 1.550 W
- Pode trabalhar com moedeiro
- Peças intercambiáveis
- Dimensões: 60cm alt. x 39,5 cm larg. x 58 cm prof.
- Prepara automaticamente 06 tipos de bebidas quentes (café expresso, carioca, café com leite, chocolate, capuccino , mocaccino, leite cremoso, chocolate com leite)



Claudio Cesar Caiçara

contato@vitalcafeespresso.com.br

(67). 99213-7595

www.vitalcafeespresso.com.br

FAÇA UMA VISITA

R. Marechal Rondon, 339 B. Amambai
Campo Grande MS

ENTRE EM CONTATO

(67) 3383.9216





000008

Itajai, 12 de março de 2020

ORÇAMENTO ALUGUEL E COMPRA DE PRODUTOS
(PERIODO CONTRATADO DE 12 MESES)

MODELO	DESCRIÇÃO	ALUGUEL MENSAL	QUANTIDADE	TOTAL
COLIBRI	AUTOMATICA 5 TIPOS DE BEBIDAS QUENTES	R\$ 365,00	01 UNID	R\$ 4.380,00
CAFÉ GRAO	TRADICIONAL PCTE 01 KG	R\$ 52,00	40 UNID	R\$ 2.080,00
LEITE PO	BENVAM PCTE 01 KG	R\$ 48,00	40 UNID	R\$ 1.920,00
ACHOCOLATADO	PREPARADO BENVAN PCTE 01 KG	R\$ 43,00	70 UNID	R\$ 3.010,00
COPOS DESCARTAVEIS	DIXIE 160 ML PCTE COM 100 UNID	R\$ 28,00	65 UNID	R\$ 1.820,00
		TOTAL		R\$ 13.210,00

Excelência em Máquinas e serviços para Cafés

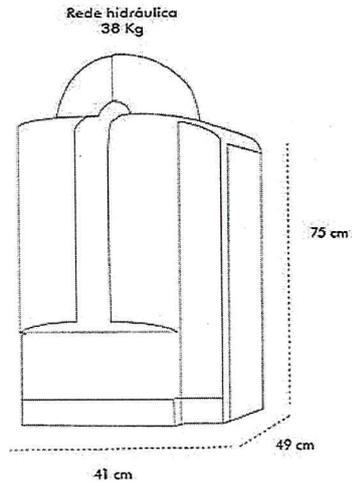
www.cafeiragaribaldi.com.br

Rodovia Osvaldo Reis, nº 2877
Praia Brava / Itajai / SC / 88306-003
cafeira@cafeiragaribaldi.com.br
47 3349-5569 / 3348-0258

Assistência Técnica
47 3348-2377



000009



É uma máquina automática, de custo acessível e de fácil manuseio, ideal para comércio e indústrias. máquina compacta de alta qualidade, de design e fabricação italiana, econômica, pois elimina mão-de-obra e desperdícios de produtos. permite regulagem personalizada de sabor e quantidade de produto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Rede hidráulica ou galão
 - Voltagem: 220 volts
- Consumo de energia: 1.550 W
- Pode trabalhar com moedeiro
 - Peças intercambiáveis
- Prepara automaticamente 06 tipos de bebidas quentes (café expresso, carioca, chocolate, capuccino, mocaccino e café com leite)

Atenciosamente,

Carlos Alberto

47-3349-5569

47-9155-6677

www.cafeiragaribaldi.com.br

CNPJ: 09332573/0001-97

Excelência em Máquinas e serviços para Cafés

www.cafeiragaribaldi.com.br

Rodovia Osvaldo Reis, nº 2877
Praia Brava / Itajaí / SC / 88306-003

cafeira@cafeiragaribaldi.com.br
47 3349-5569 / 3348-0258

Assistência Técnica
47 3348-2377

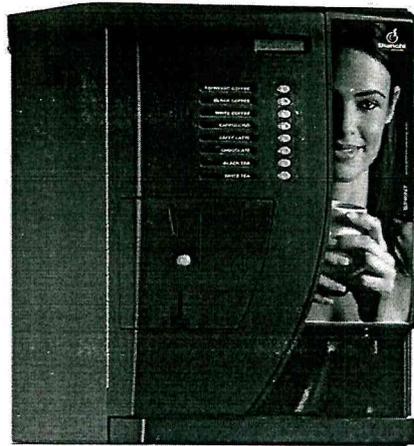


**PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE MAQUINA DE CAFÉ COM
ISNUMOS COM FORNECIMENTO ANUAL**

**01- UNIDADE DE MAQUINA AUTOMATICA MARCA BIANCHI
MODELO SPRINT GRAO**

- VALOR DO ALUGUEL R\$ 380,00 X 12 MESES = R\$ 4.560,00
- VALOR DO CAFE EM GRAO PCTE 01 TRADICIONAL R\$ 45,00 X 40 UNID= R\$ 1.800,00
- VALOR PREPARADO DE LEITE PCTE 01 KG R\$ 39,00 X 40 UNID= R\$ 1.560,00
- VALOR CHOCOLATE C/LEITE PCTE 01 KG R\$ 38,00 X 70 UNID= R\$ 2.660,00
- COPOS DESCARTAVEIS 160 ML PCTE COM 100 UNID R\$ 23,00 X 65 UNID= R\$ 1495,00

TOTAL ALUGUEL + INSUMOS ANUAL = R\$ 12.075,00

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- Rede hidráulica ou galão
- Peso: 27 kg
- Voltagem: 220 volts
- Consumo de energia: 1.550 W
- Pode trabalhar com moedeiro
- Dimensões: 50cm alt. x 37,6 cm larg. x 45 cm prof.
- Prepara automaticamente 06 tipos de bebidas quentes (café expresso, carioca, chocolate, capuccino, mocaccino, leite cremoso e água quente)

MINAS GERAIS, 13 DE MARÇO DE 2020

CAFÉ LUIS XV COM E EXP DE CAFÉ LTDA

14.368.109/0001-90
(16) 3409-7579 (16) 98215-2717



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Da: Comissão de Licitação - CLPP

Para: Secretaria de Finanças e Orçamento

Processo administrativo nº 008/2020

Solicito reserva de saldo de dotação para fazer face às despesas para: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 01 (uma) máquina automática de auto serviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

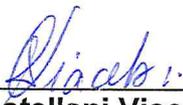
O valor necessário estimado para a referida contratação é de **R\$ 11.364,00 (Onze mil e trezentos e sessenta e quatro reais)**, dividido da seguinte forma:

3.3.90.39 – R\$ 3.720,00

3.3.90.30 – R\$ 7.644,00

Para se providenciar a reserva necessária para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Campo Grande - MS, 16 de março de 2020.



Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2020, referente à dotação.

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 3.720,00

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 7.644,00

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 11.364,00 (Onze mil e trezentos e sessenta e quatro reais)**, para ocorrer com as despesas referente ao **Processo administrativo nº 008/2020**.

Campo Grande – MS, 16 de março de 2020



EDGAR LARANJEIRA
Secretaria de Finanças e Orçamento



Processo n.º 006/2020
Parecer Jurídico

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa Vital Comércio e Serviços Ltda., visando a contratação de empresa especializada para locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 01 (uma) máquina automática de auto serviço com suprimentos, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, no valor de R\$ 11.364,00 (onze mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Foram anexados os devidos orçamentos.

É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inêrente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.



Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos serviços a serem adquiridos, isto é R\$ 11.364,00 (onze mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso II, alínea a da Lei de Licitações cc art. 1º do Decreto Federal n.º 9412/18 que:

“Art. 23. – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)”

“Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 24. – É dispensável a licitação:

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(...)"*

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)"

Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos



interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”¹

A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor da compra e serviço (excetuados as obras e serviços de engenharia) não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para a aquisição é de R\$ 11.364,00 (onze mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

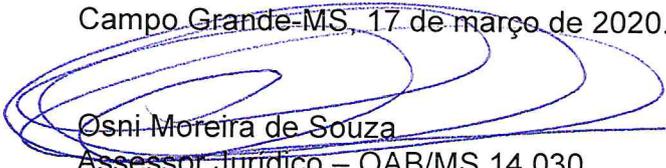
Por conseguinte, verifica-se que a contratação pretendida, está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a compras e serviços que não sejam de engenharia.

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa Vital Comércio e Serviços Ltda., no valor de R\$ 11.364,00 (onze mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 17 de março de 2020.


Osni Moreira de Souza
Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.



MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO

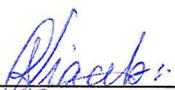
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2020
DISPENSA N° 006/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 01 (uma) máquina automática de auto serviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

EMPRESA I: VITAL COMÉRCIO E SERV. DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA-EPP.
EMPRESA II: CAFÉ LUIZ XV COMÉRCIO E EXP. DE CAFÉ LTDA.
EMPRESA III: CAFEIIRA GARIBALDI LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total dos Serviços em R\$		
		EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III
01	Locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 01 (uma) máquina automática de auto serviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.	R\$ 11.364,00	R\$ 12.075,00	R\$ 13.210,00

Campo Grande - MS, 17 de março de 2020.



Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP



Membro da CLPP



Membro da CLPP



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.ai.ms.leg.br

RESULTADO DE DISPENSA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020
DISPENSA Nº 006/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 01 (uma) máquina automática de auto serviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

EMPRESA: VITAL COMÉRCIO E SERV. DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA-EPP.

CNPJ: 05.551.303/0001-16

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 3.720,00

3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 7.644,00

VALOR TOTAL: R\$ 11.364,00 (Onze mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

Campo Grande /MS, 17 de março de 2020.



Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 006/2020** a que trata o **Processo Administrativo nº 008/2020**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação de empresa especializada para locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 01 (uma) máquina automática de auto serviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e quantidades descritas no Processo administrativo nº 008/2020, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa **VITAL COMÉRCIO E SERV. DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 05.551.303/0001-16**, vencedor do Processo de Dispensa nº 006/2020, com o valor de **R\$ 11.364,00 (Onze mil e trezentos e sessenta e quatro reais)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande /MS, 17 de março de 2020



DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO DA ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020
DISPENSA Nº 006/2020**

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 006/2020, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 01 (uma) máquina automática de auto serviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

EMPRESA: VITAL COMÉRCIO E SERV. DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA-EPP.
CNPJ: 05.551.303/0001-16

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 3.720,00

3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 7.644,00

VALOR TOTAL: R\$ 11.364,00 (Onze mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

Campo Grande /MS, 17 de março de 2020

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO DA ALEMS**



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.ai.ms.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

**Processo administrativo nº 008/2020
DISPENSA Nº 006/2020**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu 1º Secretário Deputado José Roberto Teixeira, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000898737 SSP/MS e CPF n.º 003.721.101-34, residente e domiciliado na Rua João Rosa Góes, nº 1319, Bairro Vila Progresso, Campo Grande - MS, doravante denominada **Contratante** e de outro lado a empresa **VITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.551.303/0001-16, com estabelecimento na Rua Marechal Rondon nº 339, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Claudio Cesar Caiçara**, brasileiro, portador da CI sob o RG nº 51174020, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 874.597.019-04, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa nº 006/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 01 (uma) máquina automática de auto serviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

§1º. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:

- a. A máquina locada deverá possuir as seguintes características:
- b. Possuir sistema tipo 'self-service', utilizando café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento das bebidas quentes informadas no item 5;
- c. Ter aferidor de dose incluso, moinho incorporado, caldeira interna para água quente, bico de saída de água aquecida, com voltagem de 220V ou bivoltagem;
- d. Todas as despesas referentes aos insumos utilizados para abastecimento da máquina serão de responsabilidade da Contratada, exceto a água, que será de responsabilidade do Contratante;
- e. Os insumos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser de 1ª qualidade, com a devida aprovação técnica;

§2º. Preparação das bebidas:



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

- a. As bebidas fornecidas pelo equipamento deverão obedecer à dosagem compatível com a consistência do produto final, evitando que as mesmas fiquem aguadas ou ralas;
- b. Para a preparação dos produtos será considerada a quantidade mínima por dose: café expresso e longo = 7 gramas;
- c. O Contratante poderá alterar, a qualquer tempo e a seu critério, a dosagem ou o fornecedor dos insumos, caso a qualidade e o paladar não atenderem às exigências contratuais.

§3º. Assistência Técnica:

- a. As assistências técnicas preventivas e corretivas deverão ser permanentes e gratuitas, incluindo substituição de peças quando necessário ao bom funcionamento do equipamento, sem ônus ao Contratante;
- b. Caso algum equipamento necessite sofrer manutenção fora das dependências da ALEMS, a empresa Contratada deverá substituí-lo por outro até o retorno do original, a contar da data em que foi detectado o defeito e/ou a necessidade de sua substituição, com o intuito de manter a ininterruptão dos serviços;
- c. A Contratada deverá oferecer suporte e assistência técnica de segunda-feira à sexta-feira, das 7h às 17h, devendo atender aos chamados imediatamente após a comunicação feita pelo Contratante, inclusive quanto aos pedidos de reparação e substituição de equipamentos, quando necessário;
- d. A Contratada deverá realizar, na 1ª quinzena de cada mês, a conservação técnica rotineira do equipamento locado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 11.364,00 (Onze mil e trezentos e sessenta e quatro reais), para a execução dos serviços previsto na cláusula primeira, e de acordo com o prazo constante na cláusula quarta, conforme tabela abaixo:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de 1 máquina de café expresso, Bianchi.	Locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 01 (uma) máquina automáticas de auto serviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos.	12 (doze) meses	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
Café em Grão Barão	100% Arabica Gourmet PCTE 01 KG	40 PCTES	R\$ 45,50	R\$ 1.820,00
Leite em Pó Bevan	Especial p/ máquinas, preparado PCTE 01 KG	40 PCTES	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
Chocolate com Leite	Nutritional PCTE 01KG	70 PCTES	R\$ 41,20	R\$ 2.884,00



Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Copos Descartáveis	Reforçado para bebidas quentes PCTE com 100 unidades	65 PCTS	R\$ 20,00	R\$ 1.300,00
--------------------	--	---------	-----------	--------------

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em **conta corrente nº 215163, agência nº 3497-5 do Banco do Brasil**, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura no valor mensal de **R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)** referente à locação da máquina. Em relação aos produtos a nota terá valor de acordo com as necessidades da Casa para o mês de referencia.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 6º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Convite.

§ 8º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 9º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 10º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 30/03/2020.

§1º - O prazo para entrega e instalação do equipamento é de 05 (cinco) dias, após a solicitação da Contratante.



todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Edital;

VII – Responsabilizar-se pelo treinamento a servidor designado pela Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material;

VIII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes;

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XII - A empresa vencedora será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto licitado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura;

VII – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:



§1º - A máquina, sua instalação e os serviços serão executados no prédio da Assembleia Legislativa – MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande – MS.

§2º - A licitante Contratada obriga-se a executar o objeto deste Contrato, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta de orçamento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§3º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

§4º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§5º - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Contrato.

§6º - *Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste **CONTRATO** até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência por escrito por escrito em caso de infrações de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;



c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para esta Casa de Leis;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da AL/MS, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO – Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante o período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo de Dispensa nº 006/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo grande - MS, 17 de março de 2020



CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS
Deputado Zé Teixeira
1º Secretário



CONTRATADA
VITAL COM. E SERV. DE MAQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA-EPP
Rep. Claudio Cesar Caiçara

TESTEMUNHAS:



Fernando Silveira
CPF/MF
695337241-20



CPF/MF 620878301-15



Nota de Empenho - NE

Nº do Documento: 2020NE000221

Data de Emissão: 18/03/2020

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº do Processo: 010000062020

Credor: POSTO DOS PODERES LTDA

CPF/CNPJ: 24.624.785/0001-31

Endereço: AV. AFONSO PENA,8276

UF: MS

CEP: 00079100

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	UO: 1101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	Funcional Programática: 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
Fonte: 0100000000	Natureza de Despesa: 339030	UG Responsável 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	Ref. Dispensa: Lei nº 8.666/93.
Empenho Origem:	Acordo: 4 - OUTROS	Licitação: 5 - DISPENSA	Modalidade: 5 - GLOBAL

Valor Total do Empenho:
10.997,50

Categoria do Empenho:
1 - Normal

Dez Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta centavos

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:		33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS										
Valor Solicitado:		10.997,50										
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
0,00	0,00	10.997,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Descrição dos Itens:												
Item	Unid. Medida	Especificação					Quantidade	Preço Unitário		Preço Total		
1	litro	Empenho para despesa com Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2.500 (dois mil e quinhentos) litros de Combustível, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de MS), resultante do Contrato Administrativo nº 004/2020, Processo Administrativo nº 006/2020, Dispensa nº 004/2020. O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, a contar de 30/03/2020.					1,00	10.997,50		10.997,50		

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 10.997,50

Observação:

Justificativa:

Data Entrega: 18/03/2020

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

a5bd7abb-f419-4f7f-83dc-60dd767a9d40

25/03/2020 7:21



Nota de Empenho - NE

Nº do Documento: 2020NE000221

Data de Emissão: 18/03/2020

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº do Processo: 010000062020

Credor: POSTO DOS PODERES LTDA

CPF/CNPJ: 24.624.785/0001-31

Endereço: AV. AFONSO PENA,8276

UF: MS

CEP: 00079100

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	UO: 1101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	Funcional Programática: 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
Fonte: 0100000000	Natureza de Despesa: 339030	UG Responsável 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	Ref. Dispensa: Lei nº 8.666/93.
Empenho Origem:	Acordo: 4 - OUTROS	Licitação: 5 - DISPENSA	Modalidade: 5 - GLOBAL

Valor Total do Empenho:

10.997,50

Categoria do Empenho:

1 - Normal

Dez Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta centavos

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:		33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS										
Valor Solicitado:		10.997,50										
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
0,00	0,00	10.997,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Descrição dos Itens:												
Item	Unid. Medida	Especificação					Quantidade	Preço Unitário		Preço Total		
1	litro	Empenho para despesa com Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2.500 (dois mil e quinhentos) litros de Combustível, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de MS), resultante do Contrato Administrativo nº 004/2020, Processo Administrativo nº 006/2020, Dispensa nº 004/2020. O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, a contar de 30/03/2020.					1,00	10.997,50		10.997,50		

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 10.997,50

Observação:

Justificativa:

Data Entrega: 18/03/2020

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

a5bd7abb-f419-4f7f-83dc-60dd767a9d40

25/03/2020 7:21

Página 1 de 1



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Extrato do Contrato Nº 005/2020

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: VITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA-EPP

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 01 (uma) máquina automática de auto serviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 008/2020

Dispensa nº 006/2020

Valor Total: R\$ 11.364,00 (Onze mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30/03/2020.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – R\$ 3.720,00

3.3.90.30 – R\$ 7.644,00

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da AL/MS

Pela Contratada: Claudio Cesar Caiçara – Representante Legal

Campo Grande - MS, 03 de abril de 2020.



Sueli Castellani Viacek
Presidente da CPL

pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

AL/MS

Pela Contratada: Claudio Cesar Caiçara – Representante Legal

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campo Grande - MS, 07 de abril de 2020.

Processo nº 006/2020

Dispensa nº 004/2020

Valor Total: 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Sueli Castellani Viacek

Presidente da CPL

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da AL/MS

Pela Contratada: Carlos Alberto Silveira Maia - Proprietário

Campo Grande – MS, 07 de abril de 2020.

Sueli Castellani Viacek

Presidente da CPL

Extrato do Contrato Nº 005/2020

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: VITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA-EPP

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 01 (uma) máquina automática de auto serviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 008/2020

Dispensa nº 006/2020

Valor Total: R\$ 11.364,00 (Onze mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30/03/2020.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – R\$ 3.720,00

3.3.90.30 – R\$ 7.644,00

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da